# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

**Segunda-feira, 07 de abril de 2025** **Ano XI | Edição nº 2064** **Página 1 de 3**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Outros atos oficiais ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Orindiúva**
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

**Câmara Municipal de Orindiúva**
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 2.028, DE 07 DE ABRIL DE 2.025**.

*"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 17 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 76, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município de Orindiúva, e

Considerando o feriado de Sexta-feira Santa que se dará no dia 18 de abril de 2.025,

Considerando também que a quinta-feira é reconhecida como Endoenças, que antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo o expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 17 de abril de 2.025.

**Art. 2º** - Em decorrência do artigo anterior, **fica terminantemente proibido** a realização de trabalho e horas extras no dia mencionado, ressalvados os serviços de caráter essenciais e que tenham o funcionamento ininterrupto, os quais terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 07 de abril de 2.025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**

**Prefeita Municipal**

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Simone Nunes da Silva Marin

Aux. secretaria

.....

DEFESA CIVIL Orindiúva

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ORINDIÚVA

### ATA 01/2025

Ata da reunião extraordinária do conselho municipal de Defesa Civil aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte cinco as 13h00 na sede da Prefeitura municipal de Orindiúva, situada na rua Alfredo de Toledo, nº614, foram convocados pelo coordenador Elias Aparecido da Silva todos os membros do conselho municipal de defesa civil, onde foi tratado o seguinte tópico: Interdição de residência e a realocação da família Sr.ª Marli Lucianelli de Carvalho e do Sr. Marcos Antônio Borges de Carvalho, situada no endereço Rua: Gil Candido da Silva, nº 600, Jardim Paulista. A Sr.ª Marli acionou a defesa civil para relatar das rachaduras, trincas, fissuras em sua edificação, alegando que seu imóvel vem sofrendo estas deformações devido uma antiga tubulação de água pluvial que passa no fundo do seu terreno, estando em risco de queda iminente. Fizeram-se presentes todo conselho municipal, João Paulo Viegas Tognolo, Natan Guimarães Vieira de Almeida, João Paulo Foresto Firmino, Marcos Marlon Cerqueira Chaves, Elisamara Rodrigues Buzeto Alves, e a Gestora da Assistência Social Maira Borges Barbosa. Foi explanado pelo coordenador, que o procedimento após ser acionada a defesa civil, eles devem fazer a averiguação do domicilio e se for constatado risco de desmoronamento colocando a família em situação de risco, é feito urgentemente uma notificação e o isolamento da área e a desocupação do imóvel. A família relatou que atualmente vem passando por uma situação financeira difícil não tendo como custear um local para residir. O conselho municipal da Defesa Civil, junto órgãos públicos da Prefeitura Municipal e o Departamento da Assistência Social decidiu como uma medida imediata por um período determinado de seis meses, podendo ser prorrogado mediante necessidade, em alojar a família em um imóvel público, até a família legalmente se estruturar, e foi dado um prazo de 5 (cinco) dias para desocupação do imóvel a partir da data desta reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Elisamara Rodrigues Buzeto Alves, lavrei a presente ata, que será assinada pelos conselhos presentes após sua leitura e aprovação.

Orindiúva, SP 19 de março de 2025.

Elisamara R.B. Alves
Secretária

João Paulo Viegas Tognolo
Presidente do Conselho

| Nome | Assinatura |
|---|---|
| Natan Guimarães Vieira de Almeida | |
| Elias Aparecido Silva | |
| João Paulo Foresto Firmino | |
| Marcos Marlon Cerqueira Chaves | |
| Maira Borges Barbosa | |
| | |